

PORTARIA nº 001/2017 – PRESIDENCIA CISDESTE

Ratifica o Mural do CISDESTE como órgão oficial do consórcio para as publicações que se fizerem necessárias e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído que o mural do CISDESTE disposto na recepção da sede do consórcio é o órgão oficial para todas as publicações que se fizerem necessárias nos termos legais, contratuais e estatutários.

Art. 2º - Quando a Lei assim o exigir, além da publicação no mural a matéria a se dar publicidade também será divulgada em outros órgãos oficiais

Art. 3º - Determino ao setores competentes, especialmente COMPRAS E LICITAÇÕES que proceda as anotações e formalidades pertinentes, assegurando o integral cumprimento desta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário .

Registre-se, Divulgue-se, Cumpra-se.

Juiz de Fora, 02 de janeiro de 2017.


Honório de Oliveira
Presidente